



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 018/2023
Decisão : 353/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200156659/2021
Interessados : M A G de Moraes Telecomunicações

EMENTA: Aprova o voto da relatora, pelo deferimento do cancelamento do registro, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 018/2023, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de cancelamento de registro, protocolada sob o nº 200156659/2021, de interesse do profissional M A G de Moraes Telecomunicações, sob a relatoria da Conselheira Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo; considerando que a empresa M A G de Moraes Telecomunicações solicitou o cancelamento do registro junto ao Crea-PE, informando que possui seu registro junto ao CFT/CRT; considerando que a empresa tem como objeto social: “Serviços de comunicação multimídia - SCM”; considerando que a empresa está habilitada para desenvolver suas atividades com o seu registro e do seu RT, junto ao CFT/CRT; considerando que a empresa informa registro junto ao CRT-3 com a participação de técnico em Telecomunicações; considerando que não se pode proibir o cancelamento do registro, no entanto o Crea-PE tem o dever de fiscalizar; considerando que caso haja algum sinistro, o Crea-PE deve informar as autoridades que a própria empresa se negou a manter o registro no Crea, solicitando cancelamento com as alegações contidas nos autos deste processo; considerando que a empresa possui em seu objeto social atividades afetas ao Sistema Confea/Crea e deve ser fiscalizada e registrada no Crea-PE; considerando que se trata de questão envolvendo uma decisão da ANEEL, que esta CEEE não reconhece legitimidade técnica para deliberar sobre registro profissional; e considerando o voto da relatora, pelo deferimento do cancelamento do registro, e que a empresa seja fiscalizada pelo Crea-PE e oficiada com a informação de que o Crea-PE irá fiscalizá-la, conforme a legislação brasileira, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer da relatora, pelo deferimento do cancelamento do registro, e que a empresa seja fiscalizada pelo Crea-PE e oficiada com a informação de que o Crea-PE irá fiscalizá-la, conforme a legislação brasileira. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Mozart Bandeira Arnaud; Sylvania Maria da Silva e Hugo Ricardo Arantes Costa. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE